



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.14.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de setembro de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **28 de setembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.39.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s);

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **blcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A', located in the bottom right corner of the page.



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do(s) produto(s)** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de registro/inscrição na entidade profissional competente, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;
- q.1) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços;
- r) Declaração emitida pela interessada de que realizou vistoria técnica nos locais onde se encontram os equipamentos e aparelhos, com a finalidade de evitar possíveis questionamentos acerca da localização e estado dos anteditos equipamentos;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

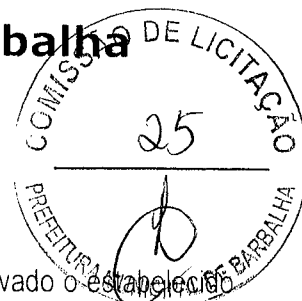
12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022.

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA
PREG O ELETR NICO N  2022.09.14.1



TERMO DE REFER NCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A contrata o de empresa especializada na presta o de servi os cont nuos de manuten o preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de pe as originais nos equipamentos odontol gicos pertencentes   Secretaria Municipal de Sa de de Barbalha/CE, que oferece atendimento odontol gico de 31 (trinta e um) consult rios de 26 (vinte e seis) unidades de sa de, 05 (cinco) consult rios no centro de especialidades odontol gicos-CEO, abrangendo os servi os de manuten o e reparo em equipamentos tipo autoclave, aparelho de raio x odontol gico, fotopolimerizadores, mochos, conjunto de equipamentos composto de: equipo, cadeira, refletor, unidade auxiliar (cuspideira), caneta de alta e baixa rota o, contra angulo e micromotor, aparelho de ultrassom odontol gico, bomba a v cuo, amalgamador, estufa e compressores.

1.2 - A presta o desses servi os item 1.1 deve contemplar tamb m aos novos equipamentos adquiridos pela Administra o atrav s da Secretaria Municipal de Sa de durante a vig ncia do Contrato.

2 - DA MODALIDADE DE LICITA O E DO CR TERIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisi o deste objeto ser  adotada a modalidade de licita o denominada PREG O, em sua forma ELETR NICA, a qual observar  os preceitos de direito p blico e, em especial as disposi es do Decreto Federal n  10.024/2019 subsidiariamente pela Lei Federal n  8.666/93, Lei Federal n  10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n  123/2006 e Lei Complementar n  147/2014 e outras normas aplic veis   esp cie.

2.2 - Para o julgamento das propostas ser  adotado o crit rio de MENOR PRE O, observando todas as condi es definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final n o poder  conter item com valor superior ao estimado pela administra o, sob pena de desclassifica o, independentemente do valor total do lote.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O/NECESSIDADE

3.1 - A contrata o de empresa especializada na presta o de servi os cont nuos de manuten o preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de pe as originais, em equipamentos odontol gicos.

3.2 - Do Estudo de Estimativa:

3.2.1 - A contrata o se justifica pela necessidade de manter a oferta de servi os odontol gicos   popula o deste Munic pio, evitando a paralisa o no atendimento devido   inutiliza o dos equipamentos que est o quebrados, al m do desgaste natural dos demais. Para prestar este atendimento, al m de recursos humanos, s o necess rios uma s rie de recursos materiais e equipamentos odontol gicos, que, sem seu funcionamento adequado, prejudica a assist ncia odontol gica aos usu rios. Mediante visitas realizadas pelos t cnicos da coordena o de sa de bucal identificou-se e quantificou-se a necessidade de contrata o de uma empresa especializada na manuten o preventiva e corretiva dos equipamentos de uso odontol gico, tendo em vista garantir a continuidade da aten o odontol gica   popula o do Munic pio de Barbalha/CE.

4 - DO DETALAMENTOS DOS SERVI OS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - DA MANUTEN O

4.1.1 - Os procedimentos m nimos de manuten o preventiva:

4.1.1.1 - A manuten o preventiva tem por finalidade manter em perfeitas condi es de funcionamento os equipamentos odontol gicos pertencentes ao Munic pio de Barbalha/CE, incluindo todos os procedimentos necess rios para prevenir poss veis defeitos, em concord ncia com os manuais e normas t cnicas do fabricante. A manuten o preventiva dever  ser realizada atrav s de 01 (uma) visita mensal em cada unidade de sa de.

4.1.2 - Manuten o Preventiva: MENSAL:

4.1.2.1 - A visita de manuten o preventiva dever  compreender, no m nimo, os seguintes servi os:

a) Verifica o das funcionalidades dos aparelhos, inclusive do aparelho de raio-x;



- b) Verificação das principais regulagens dos aparelhos;
- c) Limpeza e drenagem dos filtros de ar, calibração da pressão e corrente dos compressores;
- d) Verificação de desempenho dos rolamentos e lubrificação das peças de mão de alta e baixa rotação;
- e) Verificação do nível de óleo do reservatório das cadeiras odontológicas;
- f) Acionamento dos sistemas flush com hipoclorito de sódio;
- g) Limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana; acionamento dos sistemas de sucção com solução de hipoclorito de sódio das unidades de água.
- h) Lubrificação das articulações e regulação do foco dos refletores;
- i) Limpeza interna das mangueiras com aspiração de solução desinfetante e limpeza de filtros separadores de detritos das bombas a vácuo;
- j) Limpeza do reservatório de água do aparelho de ultrassom (tartarequitomia);
- k) Retirada de resíduos de bicarbonato de sódio do filtro de ar do jato de bicarbonato;
- l) Lavagem, drenagem e ciclo de limpeza interna do aparelho de autoclave, bimestralmente, com produto fornecido pela contratante;
- m) Verificação dos filtros de luz e térmico e da potencia das luzes dos fotopolimerizadores;
- n) Lubrificação das articulações dos cabeçotes e testes de desempenho e segurança do aparelho de raio-x;
- o) Verificação de dosagens de mercúrio dos amalgamadores;
- p) Verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas por meio de manutenção corretiva;
- q) Realizar outros serviços de mesma natureza e grau de complexidade.

4.2 - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

4.3 - Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.

4.4 - Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

4.5 - As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

4.6 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.6.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.2 - As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a nota de empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

4.6.3 - A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

**5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - A futura contratação se dará pela modalidade licitatória denominada Pregão, em sua forma Eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o MENOR PREÇO por lote, observado o disposto neste documento (Rotinas de Manutenção) no item 15 deste Termo.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Termo de Referência correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, via e-mail ou retirado na sede da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2 - Os serviços serão prestados pela contratada nas Unidades de Saúde deste Município, Centro de Especialidades Odontológicas (CEOs), com a execução da rotina de manutenção preventiva. E quando solicitada (por meio de agendamento), no caso de manutenção corretiva, a contratada deverá comparecer ao local indicado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 - A empresa deverá efetuar os serviços normais de manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de haver necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a fiscalização deverá ser previamente comunicada, devendo a empresa apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.

7.4 - As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso; exceto com autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

7.5 - A empresa deverá ainda comprovar, através de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, a utilização de peças novas, originais do fabricante e de primeiro uso.

7.6 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, considerando os prazos da manutenção para cada equipamento, em dia previamente combinado com o gestor do contrato, **constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, ruelas e porcas, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas, estopa, graxa, óleos, tec.**, com substituição destas peças quando inaproveitáveis consequentes exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos. **Inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas triplíce, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período.** Ferramentas e todos os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

7.7 - No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas ser entregues ao fiscal do contrato.

7.8 - Os equipamentos especificados no objeto poderão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.

7.9 - Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar limpeza



posterior, mantendo os locais e acessos, sempre limpos, desobstruídos e bem sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Ademais, a CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

7.12 - Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 - Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.14 - Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATADA

I - Receber a nota de empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela contratante.

II - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

III - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

IV - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do serviço.

V - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

VI - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a realização do serviço.

VII - Manter, durante a execução do serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

IX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

X - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

XI - Elaborar mensalmente relatório técnico em 02 (duas) vias das atividades desenvolvidas no período das manutenções preventivas, anexando os formulários do(s) equipamento(s) informando os serviços realizados, peças utilizadas e qualquer pendência e/ou atividade de operação errônea, sendo uma via para a gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde e outra via para o setor onde o(s) equipamento(s) está(ão) instalado(s) até o primeiro dia útil do mês subsequente.

XII - Elaborar relatório técnico em 02 (duas) vias das atividades desenvolvidas na manutenção corretiva anexando o formulário do (s) equipamento (s) informando os serviços realizados, peças utilizadas e qualquer pendência e/ou atividades de operação errônea, sendo uma via para gerência administrativa e/ou gestor



responsável da unidade de saúde e outra via para o setor onde o (s) equipamentos está (ão) instalado (s) até o primeiro dia útil do mês subsequente.

XIII - Facilitar a meticolosa fiscalização dos trabalhos, facilitando à contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, laboratórios, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados ao serviço.

XIV - Todas essas visitas serão registradas em formulários específicos para cada equipamento que será fornecida pela contratada de acordo com o modelo da contratante. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas nos referidos equipamentos ou outros registros julgados necessários.

XV - Quando da necessidade de locomoção do (s) equipamento (s), peça (s) e acessório (s) para conserto, fora do ambiente da contratante, caberá a contratada providenciar a retirada e a devolução do (s) mesmo (s) assumindo todo o ônus desses procedimentos caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal da gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde.

8.2 - DA CONTRATANTE:

I - Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

III - Solicitar a execução dos serviços, mediante nota de empenho/ordem de fornecimento.

IV - Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do serviço.

V - Recusar-se a anuir o conserto, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela contratante, de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de transferência bancária para conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela contratante.

9.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo para a licitante vencedora assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

10.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11 - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

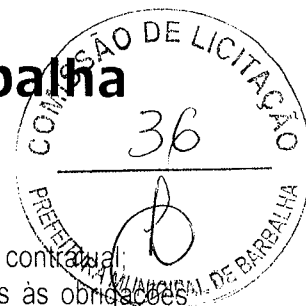
11.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo gestor da pasta, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1 - Expedir ordens de execução de serviços corretivos, quando necessário;

11.2.2 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;

11.2.3 - Comunicar à contratada o descumprimento do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



- 11.2.4 - Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 11.2.6 - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 11.2.7 - Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- 11.2.8 - Solicitar à contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 11.3 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 11.4 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 11.5 - Fica designado à servidora Sra. Desiree de Sá Barreto Diaz Gino, inscrita no CPF sob o nº 326.495.253-04, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.004/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 12.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1 - Advertência
- 12.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 12.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 12.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 12.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 - A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa dias) contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.
- 13.2 - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - O período de vigência do futuro Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15. DA ROTINA DE MANUTENÇÃO

15.1 - A prestação dos serviços deverá obedecer o período constante no quadro abaixo:

Itens	Equipamentos	Descrição dos Serviços	Período da Manutenção
01	Compressores	Verificação de óleo e pressão	Mensal
02	Compressores	Troca de óleo e limpeza no mesmo	Mensal
03	Amalgamadores	Verificação, regulagem de mercúrio e amalgama dos mesmos.	Mensal
04	Autoclaves	Verificação de temperaturas e pressão/vácuo da câmara	Mensal
05	Autoclaves	Limpeza geral na câmara da autoclave	Mensal
06	Fotopolimerizadores	Verificação de potência /luz	Mensal
07	Conj. equipamento composto de: equipo, Cadeira, refletor, unidade auxiliar (cuspideira) canetas, contra ângulo e micromotor.	Verificação de pressão das pontas (canetas de alta e baixa rotação e contra ângulos), colocação de óleo nas mesmas, limpeza nos sugadores, refletores, equips, cadeiras, checagem das mangueiras	Mensal
08	Mocho	Ajuste no mesmo	Mensal
09	Seladoras de papel grau	Resistência, pressão na área de selagem, perfil de silicone, lâmina, demais componentes	Mensal
10	Aparelhos de raios-X	Tubo de raio-X, console, transformador de alta tensão, carcaça protetora, colimador, grade, demais componentes	Mensal
11	Destilador de água comum e destilador de água industrial	Verificação, troca e limpeza dos componentes	Mensal
12	Negatoscópio	Verificação da luz e demais componentes	Mensal
13	Bomba à vácuo	Verificação da tampa do filtro, elemento filtrante, corpo do filtro e demais componentes	Mensal
14	Localizador apical	Carregador, cabo medidor, grampos de lábios, cliques, sonda e demais componentes	Mensal
15	Ultrassom odontológico	Reservatório para bicarbonato, peça de mão para profilaxia, peça de mão para ultrassom, chave com torquímetro, pedal, kit para conexão de ar e água e demais componentes	Mensal
16	Vibrador de gesso	Verificação da carenagem, bandeja, potenciômetro e demais componentes	Mensal
17	Motor de endodontia	Verificação da peça de mão, bateria da peça de mão, indicador sonoro e demais componentes	Mensal
18	Equipo móvel	Verificação de pressão das pontas, colocação de óleo, limpeza nos sugadores, checagem nas mangueiras, verificação de pressão nos sugadores e demais componentes	Mensal

15.2 - Relação dos equipamentos odontológicos com as quantidades por unidade de saúde, constante no quadro abaixo:

Parque Bulandeira, Localizada na Avenida Paulo Marquez, S/N,		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	02
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Malvinas I Localizada Rua P10, S/N, Bairro Malvinas		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
10	CONTRA ÂNGULO	01
11	MICROMOTOR	01
Malvinas II Localizada Rua P10, S/N, Bairro Malvinas		
Itens	Equipamentos	Quantidade



01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	
02	MOCHO	
03	AUTOCLAVE	01
04	COMPRESSOR	01
05	FOTOPOLIMERIZADOR	01
06	AMALGAMADOR	01
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
Cirolandia I		
Localizada na Rua Alfredo Correia, Nº134, Cirolandia.		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Cirolandia II		
Localizada na Rua Alfredo Correia, Nº134, Cirolandia.		
Itens	Equipamentos	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	02
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Santana		
Localizada Sitio Santana 2, S/N, Zona rural.		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	COMPRESSOR	01
05	FOTOPOLIMERIZADOR	01
06	AMALGAMADOR	01
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
08	CONTRA ÂNGULO	01
09	MICROMOTOR	01
Centro I		
Localizada na Avenida Costa Cavalcante, Nº200, Bairro Centro. (Ponto de referência fica na área do Parque da Cidade.)		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
10	CONTRA ÂNGULO	02
11	MICROMOTOR	01
Centro II		
Localizada na Avenida Costa Cavalcante, Nº200, Bairro Centro. (Ponto de referência fica na área do Parque da Cidade.)		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	COMPRESSOR	01
04	FOTOPOLIMERIZADOR	01
05	AMALGAMADOR	01
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
07	CONTRA ÂNGULO	01
08	MICROMOTOR	01
Vila Santo Antonio		

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Barbalha

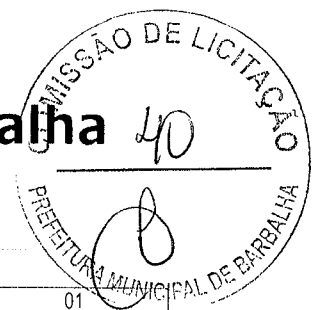
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Localizada na Avenida Costa Cayalcante, N°200, Bairro Centro. (Ponto de referência fica na área do Parque da Cidade.)		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	COMPRESSOR	01
04	FOTOPOLIMERIZADOR	01
05	AMALGAMADOR	01
06	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
07	CONTRA ÂNGULO	01
08	MICROMOTOR	01
Riacho do Meio		
Localizada no Sítio Riacho do Meio, Zona Rural		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	02
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
10	CONTRA ÂNGULO	01
11	MICROMOTOR	01
Arajara		
Localizado no Distrito de Arajara, S/N		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
10	CONTRA ÂNGULO	01
11	MICROMOTOR	01
Sítio Lagoa		
Localizada Corredor de Décio, S/N, Sítio Lagoa		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Santo André		
Localizada na Rua São João, N°294, Bairro Santo André. (T26, Bela Vista)		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Alto da Alegria I		
Localizada Rua José de Noca, S/N, Alto da Alegria		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01

Handwritten signature



05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01

Sítio Mata dos Dudas

Localizada na Rua Maria José Costa Barreto, 1410, Bairro Royal Ville.

Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	02
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01

Sítio Mata dos Limas

Localizada na Rua Joaquim Furtado Macedo, 258, Mata dos Limas.

Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01

Sítio Cabeceiras

Localizada no Sítio Cabeceiras, Zona Rural, S/N

Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
09	CONTRA ÂNGULO	02

Sítio Barro Vermelho

Localizado no Sítio Barro Vermelho, S/N

Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	NEGATOSCÓPIO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01

Caldas

Localizada na Rua José Nicolau de Sousa, S/N, Distrito Caldas.

Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	NEGATOSCÓPIO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01

Sítio Estrela

Localizada Av. João Evangelista Sampaio N1082, Distrito Estrela

Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01

Sua Luz



04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Sítio Macaúba		
Localizada no Sítio Macaúba, Distrito de Arajara		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	02
02	MOCHO	02
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
10	CONTRA ÂNGULO	01
11	MICROMOTOR	01
Vila Santa Terezinha		
Localizada Rua T4, S/N, Vila Santa Terezinha		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Rosário		
Localizado na Rua Padre Jataí, S/N- Bairro Rosário.		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	COMPRESSOR	01
05	FOTOPOLIMERIZADOR	01
06	AMALGAMADOR	01
07	NEGATOSCÓPIO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01
Bela Vista		
Localizada na Rua Santana Maria da Conceição, N°156, Bairro Bela Vista.		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
08	CONTRA ÂNGULO	01
09	MICROMOTOR	01
Alto da Alegria II		
Localizada Rua Antonio Cirilo Neto, S/N, Alto da Alegria		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
02	MOCHO	01
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	01
05	COMPRESSOR	01
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CONTRA ÂNGULO	01
10	MICROMOTOR	01

Suzanne



CEO Municipal Rua Padre Ibiapina, nº 120, Centro		
Itens	Equipamentos	Quantidade
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	05
02	MOCHO	06
03	AUTOCLAVE	01
04	SELADORA	03
05	COMPRESSOR	02
06	FOTOPOLIMERIZADOR	01
07	AMALGAMADOR	01
08	NEGATOSCÓPIO	01
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
10	CONTRA ÂNGULO	02
11	MICROMOTOR	02
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	02
13	LOCALIZADOR APICAL	01
14	MOTOR DE ENDODONTIA COM LOCALIZADOR APICAL	02
15	MOTOR DE ENDODONTIA DFORCE 1000	01
16	DESTILADOR DE ÁGUA (INDUSTRIAL)	01
17	DESTILADOR DE ÁGUA	01
18	BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO	01
19	APARELHO DE RAIOS X	02
20	EQUIPO ODONTOLÓGICO MÓVEL COM CADEIRA	01
21	VIBRADOR DE GESSO	01

15.3 – Relação dos equipamentos odontológicos com as quantidades unificadas por unidade de saúde, constante no quadro abaixo:

Itens	Equipamento	Quantidade	Manutenção Preventiva (Por aparelho)	Manutenção Preventiva (Total de manutenções)
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	31	12	372
02	MOCHO	36	01	36
03	AUTOCLAVE	26	12	312
04	SELADORA	25	02	50
05	COMPRESSOR	28	12	216
06	FOTOPOLIMERIZADOR	27	12	324
07	AMALGAMADOR	22	12	264
08	NEGATOSCÓPIO	10	01	10
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	31	12	372
10	CONTRA ÂNGULO	25	12	300
11	MICROMOTOR	22	12	264
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	01	03	3
13	LOCALIZADOR APICAL	01	02	2
14	MOTOR DE ENDODONTIA COM LOCALIZADOR APICAL	02	03	6
15	MOTOR DE ENDODONTIA DFORCE 1000	01	03	3
16	DESTILADOR DE ÁGUA (INDUSTRIAL)	01	02	2
17	DESTILADOR DE ÁGUA	01	02	2
18	BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO	01	02	2
19	APARELHO DE RAIOS X	02	02	4
20	EQUIPO ODONTOLÓGICO MÓVEL COM CADEIRA	01	02	2
21	VIBRADOR DE GESSO	01	02	2

16. DO ORÇAMENTO

16.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Manutenção Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais, em equipamentos odontológicos existentes nos 31 (trinta e um) consultórios odontológicos, sendo 26 (Vinte e Seis) consultórios nas Unidades de Saúde, 5 (cinco) consultórios no Centro de Especialidades Odontológicas e um equipo/consultório móvel, bem como em todos os consultórios que possam vir a ser montados. Os serviços de manutenção e reparo deverão acontecer em equipamentos tipo: cadeiras odontológicas compostas de: equipo, cadeira, unidade auxiliar (cuspideira e sugador) e refletor, autoclaves, aparelhos de raio-x odontológico, fotopolimerizadores, mochos, canetas de alta e baixa rotação, aparelho de ultrassom odontológico, bomba a vácuo, amalgamador, compressores, seladoras, aparelhos de destilar água, motores de endodontia, localizadores apicais, negatoscópios, vibradores de gesso, cubas ultrassônicas e todos os equipamentos odontológicos que venham a ser adquiridos futuramente. A manutenção	Mês	12	15.300,00	183.600,00

Suaesher



preventiva tem por finalidade manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos odontológicos pertencentes ao Município de Barbalha, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal em cada unidade de saúde. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade, realizando a substituição de peças por peças novas, quando se fizer necessário. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

TOTAL 183.600,00

16.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

16.3 - Não será admitida a contratação da licitante que ofertar preços superiores a este orçamento.

16.4 - Como método para obtenção do valor estimado fora selecionado a **menor** dos preços constantes nas pesquisas de mercado, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

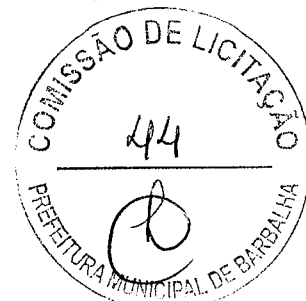
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

17.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/equipamentos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

Lote 01 - Manutenção Equipamentos Odontológicos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais, em equipamentos odontológicos existentes nos 31 (trinta e um) consultórios odontológicos, sendo 26 (Vinte e Seis) consultórios nas Unidades de Saúde, 5 (cinco) consultórios no Centro de Especialidades Odontológicas e um equipo/consultório móvel, bem como em todos os consultórios que possam vir a ser montados. Os serviços de manutenção e reparo deverão acontecer em equipamentos tipo: cadeiras odontológicas compostas de: equipo, cadeira, unidade auxiliar (cuspidreira e sugador) e refletor, autoclaves, aparelhos de raio-x odontológico, fotopolimerizadores, mochos, canetas de alta e baixa rotação, aparelho de ultrassom odontológico, bomba a vácuo, amalgamador, compressores, seladoras, aparelhos de destilar água, motores de endodontia, localizadores apicais, negatoscópios, vibradores de gesso, cubas ultrassônicas e todos os equipamentos odontológicos que venham a ser adquiridos futuramente. A manutenção preventiva tem por finalidade manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos odontológicos pertencentes ao Município de Barbalha, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal em cada unidade de saúde. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade, realizando a substituição de peças por peças novas, quando se fizer necessário. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais, serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	Mês	12		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

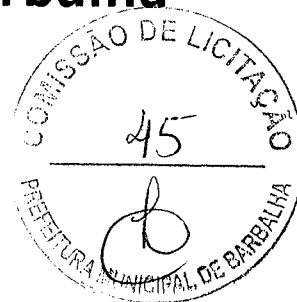
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.09.14.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e no CGF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor estimado mensal de R\$(.....), totalizando o valor global de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

7.3 - Solicitar a execução dos serviços, mediante nota de empenho/ordem de fornecimento.

7.4 - Comunicar, imediatamente, às irregularidades verificadas na execução do serviço.

7.5 - Recusar-se a anuir o conserto, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.6 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Receber a nota de empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela contratante.

8.2 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

8.3 - Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

8.4 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do serviço.

8.5 - Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

8.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a realização do serviço.

8.7 - Manter, durante a execução do serviço, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.



- 8.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 8.10 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 8.11 - Elaborar mensalmente relatório técnico em 02 (duas) vias das atividades desenvolvidas no período das manutenções preventivas, anexando os formulários do(s) equipamento(s) informando os serviços realizados, peças utilizadas e qualquer pendência e/ou atividade de operação errônea, sendo uma via para a gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde e outra via para o setor onde o(s) equipamento(s) está(ão) instalado(s) até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- 8.12 - Elaborar relatório técnico em 02 (duas) vias das atividades desenvolvidas na manutenção corretiva anexando o formulário do (s) equipamento (s) informando os serviços realizados, peças utilizadas e qualquer pendência e/ou atividades de operação errônea, sendo uma via pra gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde e outra via para o setor onde o (s) equipamentos está (ão) instalado (s) até o primeiro dia útil do mês subsequente.
- 8.13 - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facilitando à contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, laboratórios, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais , componentes ou equipamentos guardados e destinados ao serviço.
- 8.14 - Todas essas visitas serão registradas em formulários específicos para cada equipamento que será fornecida pela contratada de acordo com o modelo da contratante. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas nos referidos equipamentos ou outros registros julgados necessários.
- 8.15 - Quando da necessidade de locomoção do (s) equipamento (s), peça (s) e acessório (s) para conserto, fora do ambiente da contratante, caberá a contratada providenciar a retirada e a devolução do (s) mesmo (s) assumindo todo o ônus desses procedimentos caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal da gerência administrativa e/ou gestor responsável da unidade de saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

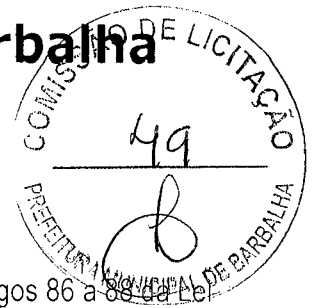
10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

11.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo gestor da pasta, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1 - Expedir ordens de execução de serviços corretivos, quando necessário;

15.2.2 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;

15.2.3 - Comunicar à contratada o descumprimento do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.2.4 - Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.2.6 - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;



15.2.7 - Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

15.2.8 - Solicitar à contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15.3 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

15.4 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

15.5 - Fica designado à servidora Sra. Desireé de Sá Barreto Diaz Gino, inscrita no CPF sob o nº 326.495.253-04, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.004/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

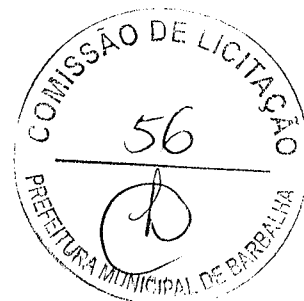
2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2022.09.14.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.08-SS. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.08-SS, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km, conforme estabelecido no Convênio nº 032/2022, de interesse da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Potengi/CE. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2022, a partir das 09h30m. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Potengi-CE, 14 de setembro de 2022. Carlos Danilo dos Santos Veloso - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano torna público, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço Nº 2022.07.29.003- TP, com fins à pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro Planalto Popular na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Consbrel Construções & Empreendimentos LTDA - Pessoa Jurídica Construções e Serviços; Nascente Construções LTDA EPP; AOS Construções LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções ME; Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI ME; LS Serviços de Construções EIRELI ME; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Confath Construtora Holanda LTDA; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; AJ Construtora e Transporte EIRELI; Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA; J P Serviços e Locações EIRELI; TF Locações e Construções Pinheiro LTDA; Deltacon Construções & Engenharia foram consideradas Habilitadas. A empresa: RR Magalhães Teixeira Construções ME foi considerada Inabilitada. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 23 de setembro de 2022, às 09h:00min. **Pacajus-CE, 14 de setembro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 029/2022 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 03.004/2022. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Finanças e Planejamento. Fornecedores: Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.607.801/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32 e 33, no valor de R\$ 405.944,80 (quatrocentos e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); G O Vendas Eletrônicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, vencedora do item 28, no valor de R\$ 2.684,07 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos). Estimado para o Período de Vigência da ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 03.004/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinam pelos Fornecedores: Leandro José Vieira Soares; Gustavo Oliveira. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Gerenciadora da Ata: Mercya de Fátima da Silva Benevides.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão comunica aos interessados que até às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2022 estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, cuja sessão para realização da licitação está marcada para o dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial Nº 00.010/2022, visando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. O local para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos, bem como para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, CEP: 63.740-000, Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. O edital e informações também podem ser adquiridos pelo Portal do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Tomada de Preço Nº 2022.09.14.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 30 de setembro de 2022, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço, com fins a contratação de empresa para assessoria educacional na área de planejamento pedagógico e acompanhamento escolar com locação de Sistema de Informática (software) e EAD, com implantação, instalação e treinamento de Sistema de Gestão Educacional, integrado via web, para fins de gerir e acompanhar todo o processo educacional compreendendo os docentes, discentes, administrativos, evolução dos índices, conselhos escolares, prestação de contas, georreferenciamento do transporte escolar com aplicativo mobile em tempo real com suporte online e presencial e fornecimento de ponto de acesso à internet junto as Unidades Escolares do Município de Orós/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Orós/CE, 14 de setembro de 2022. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Tomada de Preço Nº 2022.09.14.02. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 03 de outubro de 2022, às 08:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço, com fins a contratação de serviços para realização de oficinas e cursos destinados aos trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Orós/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Orós/CE, 14 de setembro de 2022. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 039/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de outubro de 2022 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 039/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria para coordenação, organização e realização dos serviços de comunicação, para atender as diversas Secretarias do Município de Canindé/CE. Conforme projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.04.01-AMT. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Suspenso "Sine Die", o processo Pregão Eletrônico Nº 2022.08.04.01-AMT, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de sinalização para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, para promover diligências no sentido de obter esclarecimentos relacionados as propostas apresentadas. Informaremos a continuidade do processo licitatório após a realização da diligência, através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet) e publicações nos mesmos meios do Aviso de Licitação, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário das 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

que não sabem ou não responderam. O índice cresceu 5 pontos percentuais.

No Interior, o cenário é diferente. Wagner oscilou um ponto para cima. Está estabilizado. Roberto Cláudio oscilou 2 pontos para baixo, na margem de erro. Mas, Elmano avançou 4 pontos. O resultado está assim: Wagner 35%, Elmano 26% e Roberto Cláudio, 20%.

Se o Ipespe conseguiu captar o sentimento do eleitor, o momento é de o eleitor da capital e municípios próximos mais indeciso, desistindo de alguns candidatos sem necessariamente abraçar uma alternativa. Ninguém cresce muito. Já no Interior, Elmano cresce entre os que estavam indecisos, sem que isso signifique perda notável para os adversários.

ELMANO SURFA DE UM LADO E

ENFRENTA DIFICULDADE DE OUTRO

No acumulado das três pesquisas realizadas desde o fim de julho até aqui pelo Ipespe, Elmano ganhou 14 pontos no Interior. O crescimento dele na última pesquisa ocorreu ali. Em Fortaleza e Região Metropolitana, ele avançou 4 pontos desde a primeira pesquisa. O ritmo é mais lento e a dificuldade é maior. A influência dos apoios de Camilo Santana (PT) e Luiz Inácio Lula da Silva (PT), bem como dos prefeitos, não é a mesma.

ROBERTO CLÁUDIO CAI ONDE TEM MAIS FORÇA

Desde a primeira pesquisa, Roberto Cláudio perdeu 10 pontos em Fortaleza e Região Metropolitana. É onde ele tem mais força. Foi oito anos prefeito da Capital. No Interior, em três rodadas, ele oscilou três pontos para baixo. O problema que ele tem tudo é que, no começo da campanha, ele estava bem na Grande Fortaleza e precisava avançar no Interior. Mas, perdeu espaço onde estava bem e oscilou para baixo onde já precisava crescer.

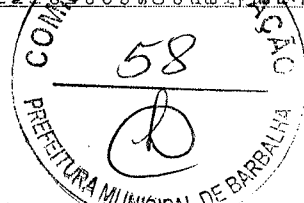
radio: o hospital Instituto Doutor José Frota (IJF), localizado no centro de Fortaleza.

"Você cita o IJF, mas cite que parte dos recursos para fazer o IJF 2 foi o governador Camilo que lhe deu", disse Elmano a RC durante debate promovido pelo O POVO na última segunda-feira, 12. Ele reclamou que o pedetista falava sobre o hospital, mas não mencionava que na obra do IJF 2 - Torre integrada ao prédio tradicional - parte dos recursos foram obtidos por meio de parceria entre Prefeitura e Estado, durante as gestões de Roberto Cláudio e Camilo Santana (PT), respectivamente.

O prefeito afirmou a ausência de menção ao fato de Roberto não ter sido apoiado por Camilo na corrida rumo ao Palácio Abolição. "Tenha humildade e reconheça que a gente fez as coisas juntos", completou.

Em seguida, RC fez acusação de que o Estado deixou de pagar parte da sua cota na construção da segunda unidade do hospital. "Infelizmente, têm R\$ 20 milhões a serem pagos pelo Governo do Estado que não foi pago ainda, mas nunca deixei de atribuir crédito a essa parceria", afirmou o ex-prefeito de Fortaleza.

Após a fala de Roberto, O POVO procurou as partes envolvidas na construção da segunda unidade do IJF. Confrontado a assessoria de comunicação do hospital, em nota enviada à reportagem, o Estado ainda não pagou toda sua parte, mesmo com quase dois anos depois da



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Adesão às Atas de Registro de Preços nº 07.06.02/2022, 07.06.03/2022 e 07.06.04/2022 - Originárias do Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Barbalha. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública o Extrato do Processo Administrativo nº 2022.09.14.02, validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para lustras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, destas Atas, juntamente com as propostas de preços das licitantes vencedoras. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Alencar Callou Construtora LTDA, valor global solicitado de R\$ 295.545,10 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), João Victor Alves Taveira, valor global solicitado de R\$ 191.167,70 (cento e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos) e João Leal de Sá Barreto - ME, valor global solicitado de R\$ 33.898,97 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos). Assina pela Adesão: Sheyla Martins Alves Fracelino. Assinam pelas Licitantes/Vencedoras: José de Alencar Callou Neto, João Victor Alves Taveira e João Leal de Sá Barreto. Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://balcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), o seguinte licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início do acolhimento das propostas a partir do dia 16 de setembro de 2022, às 08:00 horas. Informações e dúvidas poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2469. Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022. Clayton Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo nº 2022.09.14.02 (Adesão às Atas de Registro de Preços nº 07.06.02/2022, 07.06.03/2022 e 07.06.04/2022, originárias do Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE). Objeto: Aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Homologado em favor das empresas Alencar Callou Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.025.420/0001-70, Detentora do Registro, totalizando o valor de R\$ 295.545,10 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), João Victor Alves Taveira, inscrita no CNPJ sob nº 30.567.552/0001-47, Detentora do Registro, totalizando o valor de R\$ 191.167,70 (cento e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos) e João Leal de Sá Barreto - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.694.290/0001-34, Detentora do Registro, totalizando o valor de R\$ 33.898,97 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos). Homologado e adjudicado o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 - Sheyla Martins Alves Fracelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 14 de setembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo nº 2022.09.14.01 (Adesão às Atas de Registro de Preços nº 07.06.02/2022, 07.06.03/2022 e 07.06.04/2022, originárias do Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE). Objeto: Aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Homologado em favor das empresas Alencar Callou Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.025.420/0001-70, detentora do registro, totalizando o valor de R\$ 295.545,10 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), João Victor Alves Taveira, inscrita no CNPJ sob nº 30.567.552/0001-47, Detentora do Registro, totalizando o valor de R\$ 191.167,70 (cento e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos), e João Leal de Sá Barreto - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.694.290/0001-34, Detentora do Registro, totalizando o valor de R\$ 33.898,97 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos). Homologado e adjudicado o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 - Jussara de Lusi Fracelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjudicação: 14 de setembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação do Município de Barbalha - Pregão nº 2022.09.14.01. A Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE, comunica aos interessados que, em 20 de setembro de 2022, às 08:00 horas

cinco reais e dez centavos); **JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.552/0001-47, detentora do registro, totalizando o valor de R\$ 191.167,70 (cento e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) e **JOÃO LEAL DE SÁ BARRETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.694.290/0001-34, detentora do registro, totalizando o valor de R\$ 33.898,97 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F9C1C11B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.09.14.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.09.14.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda por de peças originais nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de setembro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E5D0E4E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O
SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E.

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Gerente de Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

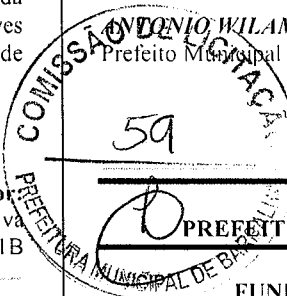
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097037353 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.707.473-05, do cargo público de Gerente de Transferência de Renda, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 14 de setembro de 2022.



ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81DE6953

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.07.21.063 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.07.21.063 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.1204.1.003 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR.

CHOROZINHO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Educação (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F2723462

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2022.07.21.063 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.07.21.063 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022.